



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

25 JAN. 2024

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO Nº <u>0.3035</u> 24 JAN. 2024 Horário: <u>12:13</u> <u>Jailson Lima</u> Responsável

Institui a Frente Parlamentar em defesa do Serviço Público, no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º – A Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público tem caráter suprapartidário e será constituída mediante a livre adesão dos (as) vereadores (as) com a finalidade de contribuir com o aprofundamento do debate, sugerir proposições legislativas e a formulação de políticas públicas que promovam o fortalecimento do serviço público e a valorização dos servidores públicos em geral.

Parágrafo Único – Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades sindicais, representações de classe, de movimentos sociais e de grupos organizados, envolvidos com os objetivos desta Frente Parlamentar, desde que assinem a ficha de adesão.

Art. 3º – As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará ou em outro local designado, nas datas e nos locais escolhidos por seus membros e divulgados com antecedência.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar produzirá relatórios de suas atividades, reuniões, seminários, audiências e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, respectivamente eleitos, que terão mandato de um ano, permitida a reeleição, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria de seus membros presentes na data da eleição.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar disporá de um (a) secretário (a), que deverá ser eleito após – ou conjuntamente – a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, sendo responsável por registrar todos os atos produzidos.

Art. 5º – Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em defesa do Serviço Público.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 23 de Janeiro de 2024.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

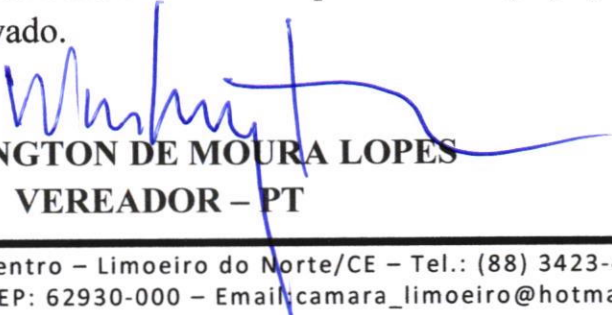
O presente Projeto de Resolução institui a Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/Ce, em razão da necessidade de discutir ações, proposições legislativas e políticas públicas que fortaleçam a luta pela valorização do serviço público na sociedade.

O objetivo é criar espaço formalmente constituído dentro do Poder Legislativo, mas com a ampla participação da sociedade civil, principalmente através dos órgãos de classe, sindicatos, associações e entidades para, conjuntamente, pensar, discutir e propor políticas, inovações e ações diversas que busque solucionar os problemas enfrentados no serviço público.

A luta pela valorização do serviço público é antiga no Município de Limoeiro do Norte/Ce. Por exemplo, o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Serviço Público Municipal de Limoeiro do Norte (SINTSEM) foi fundado nos anos 90, criado a partir da luta dos professores e professoras por valorização e direitos.

Todavia, apesar de conquistas históricas, o serviço público sofre inúmeros ataques e tentativas de sucateamento, por isso a criação desta Frente Parlamentar é de fundamental importância, sendo mais um instrumento na luta pela valorização do serviço público e do funcionalismo em geral.

Em razão do exposto, submeto este Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovado.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT